



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-PIBID

EDITAL PROGRAD/PIBID n.97/2017 SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR

A Pró-Reitoria de Graduação, tendo em vista o resultado do **EDITAL N°061/2013/CAPES**, Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID comunica aos interessados que, no período **de 22 a 29 de MARÇO de 2017** recebe as inscrições para o processo de seleção para professor supervisor no PIBID, na área de Licenciatura em MÚSICA.

1. DOS OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

São objetivos gerais a serem alcançados com o desenvolvimento do PIBID:

- a) incentivar a formação de professores para a educação básica, contribuindo para a elevação da qualidade da escola pública;
- b) valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- c) elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciatura das instituições públicas de educação superior;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- e) proporcionar aos futuros professores participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar e que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem, levando em consideração o IDEB e o desempenho da escola em avaliações nacionais, como Provinha Brasil, Prova Brasil, SAEB, ENEM, entre outras; e
- f) incentivar escolas públicas de educação básica, tornando-as protagonistas nos processos formativos dos estudantes das licenciaturas, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros professores.

2. DA HABILITAÇÃO

Supervisores – são professores das escolas públicas estaduais, participantes do projeto institucional apoiado, e designados para supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência

Estão habilitados a concorrer a Bolsa de Iniciação à Docência como supervisores os professores que atendam aos seguintes requisitos:

- I. ser profissional do magistério da Educação Básica, em exercício, na rede pública;
- II. estar em exercício há pelo menos dois anos na escola vinculada ao projeto PIBID, com prática efetiva de sala de aula;
- III. participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o Coordenador de Área;
- IV. ter disponibilidade, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo das atividades docentes regulares, de no mínimo 10 (dez) horas semanais para receber os alunos na escola e participar de atividades complementares para o desenvolvimento do projeto;
- V. não estar vinculado a outro programa com recebimento de bolsa;
- VI. estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto, imediatamente, a sua aprovação no processo de seleção;

- VII. ter formação em Licenciatura em MÚSICA;
- VIII. não ter vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em primeiro grau) com coordenadores de área responsáveis pelo projeto de interesse.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

Cabe ao Supervisor:

- I. informar ao Coordenador de Área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;
- II. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao Coordenador de Área do Programa;
- III. acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência, sob sua orientação, em conformidade com o PIBID;
- IV. participar de atividades locais organizadas pela coordenação institucional, de reuniões periódicas organizadas na coordenação de área e de seminários regionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID;
- V. manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas; e
- VI. elaborar e enviar ao Coordenador de Área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- ✓ O professor só poderá se inscrever caso atue em escola participante do PIBID, relação na última página deste Edital.

O processo de seleção ocorrerá em DUAS etapas:

1ª ETAPA – INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão realizar sua inscrição conforme os links abaixo:

Obs: Para acessar o link pressione Ctrl+ clique

VAGAS: 1 (MÚSICA)

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9n7h3tZjzqkEGGfrxIs94fWi29AcoPoiv6DFtkkWPB_GLCQ/viewform?usp=send_form

2ª ETAPA - ENTREVISTA

A entrevista ocorrerá **no dia 30/03/17, (LOCAL E HORA SERÃO DEFINIDOS E INFORMADOS AOS CANDIDATOS)**. A entrevista tem por objeto a defesa por parte do PROFESSOR/SUPERVISOR dos motivos que justificam a sua participação no PIBID

Os resultados das entrevistas serão divulgados no dia **31 de março de 2017** através de Edital específico publicado na página da UEPG www.uepg.br

O(a) supervisor(a) selecionado(a) deverá entregar cópia dos dados bancários (Banco, número do banco, agência e número da conta corrente – não podendo ser conta conjunta, nem poupança, nem conta-salário, nem ter dígito “P”, nem conta fácil da CEF) na PROGRAD/UVARANAS – **sala 38** até às 12:00hrs do dia **04 de ABRIL de 2017**.

5. DO DIREITO A BOLSA

É vedada a percepção da bolsa PIBID ao professor supervisor que se enquadrar em uma das situações abaixo:

- a) usufruir de outra modalidade de Bolsa;
- b) estar afastado ou ter previsão de afastamento da instituição de origem para realização de quaisquer atividades;
- c) estar em licença médica no período superior a 15 dias.

6. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

O prazo de vigência das bolsas será estabelecido pela CAPES.

A não observância das disposições regulamentares do PIBID poderá ensejar, a qualquer tempo, a exclusão do professor supervisor do Programa, bem como a perda da bolsa.

7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) **BENEFÍCIO DA BOLSA PIBID/CAPES:** Mensalidade correspondente ao valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) pelo período de **até** 24 meses.
- b) **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO** no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA CAPES/UEPG, para os alunos que atuarem integralmente no período de vigência do Programa, somente 30 dias após a data limite da vigência da bolsa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional PIBID//UEPG/CAPES ouvida a Pró Reitoria de Graduação.

Ponta Grossa, 22 de MARÇO de 2017.

ASSINADO NO ORIGINAL

Profª Dra. Maria Odete Vieira Tenreiro
Coordenadora Institucional PIBID/CAPES/UEPG

ASSINADO NO ORIGINAL

Prof. Dr. Miguel Archanjo de Freitas Júnior
Pró-Reitor de Graduação UEPG